



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Guiratinga - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa estabelecida na Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila, na cidade de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída através da Portaria nº 233/2022, de 01 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de habilitação com vistas a credenciar e subseqüentemente os **credenciamentos para contratação de serviços de arbitragem, facilitadores de oficinas, e técnicos de acompanhamento educacional**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com obediências às condições estabelecidas neste Edital Anexo.

1.2. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min no e-mail: licitacaoquiratinga@hotmail.com e pelo site <http://www.quiratinga.mt.gov.br>.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1. O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal (Sala de Licitações), sito à Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila, na cidade de Guiratinga - MT, no período de **24/02/2023 à 09/03/2023, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este edital, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso e no site Oficial do Município.

2.2.1. O prazo de vigência do Credenciamento será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por critério da Administração.

2.2.2. Obs: Após o encerramento do prazo estabelecido no item 2.1., a Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado, no Paço Municipal, conforme endereço especificado no item 2.1.

2.3. Após o período acima citado, não serão recebidos documentos, nem aceito propostas de credenciamento, ainda que possa parecer mais benéfico.

2.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

2.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

2.6. O Resultado do Credenciamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente certame tem como objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, FACILITADORES DE OFICINAS, E TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.2. O credenciamento dos profissionais a consecução das atividades supramencionadas se justifica pela necessidade de suplementar os trabalhos desenvolvidos secretarias municipais de educação e assistência social da Administração Municipal, em virtude da inexistência de profissionais no corpo próprio do Município que desempenhem estas atividades.

3.3. Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Termo de Referência constante no anexo I, o qual servirá de base para todo este procedimento.

4. DO SUPORTE LEGAL E VIGÊNCIA

REGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/1993 – Caput do artigo 25.

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Contratação por inexigibilidade.

TERMO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** após a publicação, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão, **obrigatoriamente**, serem encaminhados por escrito, na forma original (não podendo ser cópia ou similar), devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), bem como protocoladas na Prefeitura Municipal de Guiratinga no endereço: Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila, na cidade de Guiratinga - MT, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** após a publicação, sob pena de ser considerada intempestiva.

5.3. Qualquer pedido de impugnação encaminhado **por e-mail, será conhecido somente após o recebimento do original**, no endereço acima.

5.4. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso o credenciamento seja afetado, nova data será designada para a realização do certame.

5.6. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

informal.

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8666/93.

6. DOS ENVELOPES

6.1. A documentação relativa ao CREDENCIAMENTO deverá ser entregue em 01 (uma) via, em um único invólucro, fechado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço do interessado, os seguintes dizeres:

6.1.1 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT CEP – 78.760-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

6.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO _____
CEP: _____
CIDADE: _____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL _____
FONE: _____
CELULAR _____
E-MAIL: _____

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente **credenciamento**, pessoas físicas e jurídicas que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

7.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

7.2.1. Declaradas inidôneas nos termos da lei;

7.2.2. Que tenham falência ou concordata decretada;

7.2.3. impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

7.2.4. empresas que tenham pendências financeiras ou contratual para com o Município de Guiratinga e suas entidades da administração direta ou indireta.

7.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento.

7.4. O credenciamento será oficializado mediante publicação do ato de autorização emitido pela Autoridade Competente e posterior assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento,

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ocasião em que deverá ser atualizada a documentação relativa à regularidade fiscal da interessada, se for o caso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar em fotocópia autenticada em cartório de notas ou autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Municipalidade, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

8.1.1. habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; **(Dispensado no caso de pessoa física).**
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; **(Dispensado no caso de pessoa física).**
- d) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem; **(Dispensado no caso de pessoa física).**
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(Dispensado no caso de pessoa física).**
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública. **(Dispensado no caso de pessoa física).**

8.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **(Dispensado no caso de pessoa física).**
- 8.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 8.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 8.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** através da certidão negativa de débitos municipais do respectivo domicílio tributário.
- 8.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **(Dispensado no caso de pessoa física).**
- 8.2.6. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao; **(Dispensado no caso de pessoa física).**
- 8.2.7. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante. **(Dispensado no caso de pessoa física).**

8.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.3.1. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º Grau emitida no site: [SEC - Sistema de Expedição de Certidão \(tjmt.jus.br\)](#)

8.3.2. Certidão negativa de antecedentes criminais de 2º Grau emitida no site: [SEC - Sistema de Expedição de Certidão \(tjmt.jus.br\)](#)

8.3.3. Diploma de conclusão do ensino médio completo.

8.4. Demais comprovações

a) As licitantes deverão apresentar o Requerimento para Credenciamento conforme modelo constante no **(Anexo II)**;

b) As licitantes deverão declarar, para todos os efeitos legais, que estão cientes de todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme modelo constante no **(Anexo III)**;

c) As licitantes deverão anexar no Envelope de Documentação, conforme modelo constante no **(Anexo IV)**, declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

c.1) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

c.2) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; **(Dispensado no caso de pessoa física)**.

c.3) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Dispensado no caso de pessoa física)**.

d) As licitantes deverão apresentar a Proposta de adesão, conforme modelo constante no **(Anexo V)**;

e) As licitantes deverão apresentar a Declaração da Habilitação, conforme modelo constante no **(Anexo VII)**;

8.5. Das Disposições Gerais De Habilitação

8.5.1. Os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

8.5.2. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação antes da entrega do envelope no setor de Compras e Licitação, desde que acompanhados dos originais;

8.5.3. Os interessados deverão apresentar somente os documentos exigidos, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis;

8.5.4. Só serão aceitas cópias legíveis;

8.5.5. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

8.5.6. A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.5.7. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei;

8.5.8. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.5.9. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9. CRITÉRIOS DE ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Licitação ou Comissão designada Acompanhamento, sendo a nota composta da seguinte forma:

9.2. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de **serviço público** tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de **experiência profissional** tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

9.3. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 9.2 letra 'a', poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 9.2 letra 'b'.

9.4. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

9.5. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, **excluído o título de graduação requerido para o credenciamento dos cargos que se exige nível superior**, contados da forma seguinte:

a) Ao título de **doutorado**, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de **doutorado**, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;

c) Ao título de **mestrado**, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 1 (um) pontos;

d) Ao título de **mestrado**, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) pontos;

e) Ao título de **especialização**, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 0,50 (cinquenta centésimos) pontos;

f) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

g) Ao título de graduação (**para os cargos de nível médio**), reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 1 (um) ponto;

h) Ao título de graduação (**para os cargos de nível médio**), reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 0,50 (cinquenta centésimos) ponto;

9.6. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

9.7. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título devendo ser apresentado no momento do credenciamento, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

9.8. Somente serão apreciados os títulos entregues no ato e forma estabelecidos neste edital.

9.9. Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitem 9.2, letras "a" e "b", e 9.5, na ocorrência de empate na pontuação de candidatos ou não apresentação de títulos devido ausência de exigência no edital, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 9.2;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9.10. Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e critério de ordem de classificação, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

9.11. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A entrega do envelope contendo DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverá ser realizada conforme cláusula sexta deste edital;

10.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão Permanente de Licitação, conforme as exigências deste Edital;

10.2.1. O exame da documentação entregue será efetuado pela CPL e Equipe Técnica em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do prazo estabelecido no **item 2.1**;

10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido;

10.4. Não será considerado credenciado, para efeito deste Edital, a critério da Comissão Permanente de Licitação, aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

10.5. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

10.6. Após a análise de todos os documentos de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela Equipe Técnica e remetida por via postal com aviso de recebimento, ou e-mail, ou até mesmo retirada pelo interessado, mediante protocolo, no mesmo local determinado para a entrega das propostas no preâmbulo deste Edital;

10.7. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação;

10.7.1. Uma vez homologado o CREDENCIAMENTO, a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

10.8. Ato contínuo, o Município, por meio do setor jurídico, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

10.9. Após credenciamentos, a credenciada será convocada para celebrar o Contrato em conformidade com o **Anexo VI** através de procedimento de inexigibilidade de licitação.

10.9.1. **A contratação será em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.**

10.10. Após a realização de um novo Teste Seletivo ou por interesse público, a qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento, salvo pelos serviços efetivamente realizados.

11. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

11.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

11.2. O credenciante só poderá se credenciar em um unico cargo disposto no termo de referência.

11.3. Deve, em tudo seguir o modelo que compõe este edital (Anexo V).

11.4. Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O MUNICÍPIO pagará ao agente credenciado a importância relacionada a cada item no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação contratual.

12.3. Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no INPC.

12.4. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de até 12 (doze) meses, a partir da efetivação do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

12.5. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

12.6. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

12.7. A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de origem da vaga, a qual compete, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados, respeitando a ordem de classificação, reiniciando a convocação novamente do primeiro colocado sempre que finalizar a lista de classificados, visando a melhor distribuição dos serviços.

12.8. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada o profissional constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato.

12.9. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a profissional que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade deste, para outra que já atuou.

13. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

13.1. A distribuição dos serviços será de acordo com quantitativo estimado da demanda e o número de credenciados e as necessidades da Secretaria municipal, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

13.2. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante.

13.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

13.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

13.5. A Credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de descredenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato/ata, a CREDENCIADA se compromete a:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Os serviços deverão ser realizados diariamente conforme OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga;
- c) Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- g) A CREDENCIADA contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- h) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- i) Informar número da conta corrente, **preferencialmente** no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto desta contratação dentro das especificações;
- b) Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato, bem como, efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
- f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5%



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

(cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobra judicialmente.

15.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

15.3. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

15.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

16. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

16.1. DA CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

16.1.1. A Contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

16.1.2. A Contratada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 13.1.1 deste edital, segundo o caso;

16.1.3. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

16.1.4. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

16.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

16.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

16.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

16.1.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.2. DA CONTRATADA credenciada:

16.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DOS RECURSOS

17.1. Em qualquer fase deste Credenciamento caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato em que foi adotada a decisão;

17.2. Os recursos serão dirigidos a Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade;

1) Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guiratinga ou no Setor Licitação, sito a Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT, no horário estabelecido no **item 1.2 do edital**, salvo se houver alteração por decreto, sob pena de não conhecimento;

17.3. Não serão aceitos recursos por e-mail;

17.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 17.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;
- 17.6.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;
- 17.7.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;
- 17.8.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. A autoridade competente do Município de Guiratinga - MT, à vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado do credenciamento, homologando o procedimento e adjudicando o objeto credenciado.

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

19.1. A relação dos interessados habilitados será publicada pela Comissão após o encerramento do prazo previsto neste edital para entrega da documentação, no Mural Público, Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a execução do presente CONTRATO ficará a cargo do fiscal de contratos responsável, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a)** Fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;
- b)** Comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- c)** Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;
- d)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

20.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

21. DO VALOR ESTIMADO, PAGO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. O valor global máximo estimado de contratação deste Edital perfaz o valor correspondente entre o custo unitário e o quantitativo estimado para cada serviço pretendido, não estando a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, obrigada a contrata-los em sua totalidade, não cabendo à credenciada em decorrência deste Edital de Credenciamento o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização pela não contratação integral dos serviços.

21.2. A contratação será por processo de inexigibilidade de licitação e o valor e quantidades estimados será de acordo com o planejamento da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

21.3. A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Contratada, será remunerada levando em consideração os serviços realizados mensalmente, desde que devidamente liquidados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

21.4. O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal;

21.5. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte.

21.6. As atualizações dos valores serão por um índice acordados entre as partes, conforme previsto no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.080/1990, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante simples apostila;

21.7. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT utilizará recursos financeiros e seguinte dotação orçamentária:

Solicitação: 16/2023
Centro de Custo: 14001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ficha/Dotação: 588
Funcional: 08.244.0052-1.110 - 339036
Fonte: 1500

Solicitação: 17/2023
Centro de Custo: 06001 – Fundo Municipal de Educação
Ficha/Dotação: 223
Funcional: 12.361.0026-1.038-339034
Fonte: 1500

Solicitação: 18/2023
Centro de Custo: 06001 – Fundo Municipal de Educação
Ficha/Dotação: 241
Funcional: 12.365.0027-1.043-339034
Fonte: 1500

Solicitação: 19/2023
Centro de Custo: 11001 – Secretaria de Esporte e Lazer
Ficha/Dotação: 534
Funcional: 27.122.0045.-1.098 - 339036
Fonte: 1500

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Os interessados no fornecimento completo deste edital poderão retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta-feira, no horário estabelecido no **item 1.2 do edital** e no site www.guiratinga.mt.gov.br.

22.2. Sempre que solicitado a licitante credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

22.3. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste edital, seus anexos e legislações citadas.

22.4. Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira,

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

em horário comercial, com a Comissão de Licitação, no horário citado no preâmbulo deste edital.

22.5. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura do envelope, divulgando a nova data marcada.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

22.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

22.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a esta Chamada Pública, as licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Guiratinga - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

22.10. O Foro da Comarca de Guiratinga é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Requerimento para Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Cumprimento de requisitos Legais;

Anexo IV – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo V – Minuta da Proposta de Adesão;

Anexo VI - Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração da Habilitação

Guiratinga – MT, 30 de janeiro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CRENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, FACILITADORES DE OFICINAS, E TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT promove o presente credenciamento com a finalidade de atender as demandas existentes nas secretarias municipais com maior celeridade e transparência nas contratações, mantendo assim a qualidade da prestação de serviço a população.

2.2 Nesse contexto, o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento da Administração Pública. Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento atende as regras de publicidade e eficiência, consoante os princípios expressos pelo artigo 37, *caput* da Constituição Federal.

3. FISCAL DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O acompanhamento da execução desse credenciamento ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

3.2. O servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste credenciamento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

3.3. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

3.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo a CREDENCIADA adotar as providências necessárias;

3.5. Garantir a CREDENCIADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

3.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste credenciamento, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

3.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CREDENCIADA pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

4.1. TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - TAE:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Devera possuir ensino médio completo;
- c) Realizará o acompanhamento dos alunos portadores de deficiências nas atividades de sala de aula, pátio, brincadeira, higienização, hora de descanso e transporte escolar;
- d) Os TAE's serão submetidos a avaliação psicológica, podendo decair do direito a contratação em caso de reprovação;

Executar outras tarefas correlatas;

4.2. SERVIÇOS DE ARBITRAGEM:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Deverá possuir ensino médio completo;
- c) Deverá ter experiência comprovada na área escolhida, de no mínimo 01 (um) ano exercendo a prática da arbitragem em eventos de oficiais
- d) A equipe técnica, após o término da avaliação da Qualificação Técnica, encaminhará uma relação classificatória dos interessados à Comissão de Licitação, que analisará e procederá a homologação dos árbitros aptos ao credenciamento, segundo critério de conveniência e oportunidade administrativa, à futura contratação.
- e) As pessoas físicas que não atenderem a Qualificação Técnica, conforme avaliação técnica desta INEXIBILIDADE serão consideradas desclassificadas.
- f) A ordem de classificação para convocação será de acordo a ordem de entrega do envelope contendo os documentos especificados.
- g) A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá celebrar contrato de prestação de serviço, nos termos da minuta do Termo de Credenciamento (ANEXO VI), com os licitantes considerados credenciados, visando à prestação de serviços de Arbitragem.
- h) Os árbitros credenciados poderão ser sorteados para atuarem no campeonato Municipal.
- i) A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles e a quantidade viável para atender à demanda do Município de Guiratinga.

Executar outras tarefas correlatas;

4.1. FACILITADORES DE OFICINAS

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Ter experiência na área de projetos sociais como facilitador;
- c) Ensino Médio Completo;
- d) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos Privados ou Entidades;
- e) Experiência comprovada de instrumentos de percussão e violão de acordo com a vaga pretendida;
- f) Ter atuado como Educador e/ou Instrutor, com experiência comprovada;
- g) Para o **item 1** - Indispensável conhecimento de artesanato nas áreas de: pintura em tecido – técnicas diversas, bordado em tecido - técnicas diversas, customização de roupas e acessórios, crochê, conhecimento de arte com materiais recicláveis, habilidade em materiais emborrachados e/ou feltros.

Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Solicitação: 16/2023
Centro de Custo: 14001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ficha/Dotação: 588
Funcional: 08.244.0052-1.110 - 339036
Fonte: 1500

Solicitação: 17/2023
Centro de Custo: 06001 – Fundo Municipal de Educação
Ficha/Dotação: 223
Funcional: 12.361.0026-1.038-339034
Fonte: 1500

Solicitação: 18/2023
Centro de Custo: 06001 – Fundo Municipal de Educação
Ficha/Dotação: 241
Funcional: 12.365.0027-1.043-339034
Fonte: 1500

Solicitação: 19/2023
Centro de Custo: 11001 – Secretaria de Esporte e Lazer
Ficha/Dotação: 534
Funcional: 27.122.0045.-1.098 - 339036
Fonte: 1500

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após execução do objeto contratado, fiscalizado pelo fiscal do contrato designado, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada com as certidões de regularidade fiscal.

6.2. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4. Os pagamentos serão realizados somente nos meses em que houveram a efetiva prestação dos serviços.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 7.1.** Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital de acordo com a discricionariedade da administração pública.
- 7.2.** Os credenciados de acordo a classificação e o número de vagas disponíveis serão convocados para assinar o contrato que terá a duração mínima de 06 (seis) meses.
- 7.2.1.** Após o encerramento da vigência estabelecida no item anterior, o presente contrato será rescindido, sendo convocado o próximo credenciado classificado, devendo apresentar e comprovar nova regularidade fiscal.
- 7.2.2.** Não havendo mais credenciados classificados, o atual contrato poderá ser prorrogado de acordo a necessidade da secretaria solicitante.
- 7.3.** A contratante poderá convocar os demais credenciados remanescentes para substituição de algum contratado, sendo comunicado com o prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência para que os credenciados se adequem, organizem para iniciar os serviços.
- 7.4.** A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
- 7.5.** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Poder Executivo Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE:

9.1. DA CONTRATADA:

- 9.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 9.1.2.** Os serviços deverão ser realizados diariamente conforme OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga;
- 9.1.3.** Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 9.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- 9.1.7.** A CREDENCIADA contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9.1.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

9.1.9. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.1.10. Informar número da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto desta contratação dentro das especificações;

9.2.2. Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato, bem como, efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.2.4. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.2.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

9.2.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: (pagina seguinte)



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>43220 FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO</p> <p>SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO INSTRUTOR PARA OFICINA DE ARTESANATO. ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS EM TODAS AS ETAPAS DO TRABALHO SOCIAL. SALARIO MENSAL COM 10 HORAS SEMANAIS.</p>	12,0000	MES	1.500,0000	18.000,0000
2	<p>32187 FACILITADOR DE OFICINA EM ARTES MARCIAIS MISTA</p> <p>SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES MARCIAIS MISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVENCIA E SOCIALIZAÇÃO, VALOR MENSAL COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS.</p>	12,0000	MES	1.500,0000	18.000,0000
3	<p>54276 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - APONTADOR</p> <p>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1 APONTADOR</p>	20,0000	SERV	40,0000	800,0000
4	<p>54280 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ANOTADOR</p> <p>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR: > 1 ANOTADOR</p>	20,0000	SERV	50,0000	1.000,0000
5	<p>54282 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO CATEGORIAS DE BASE - ANOTADOR</p> <p>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO, MODALIDADE CATEGORIAS DE BASE COMPOSTA POR: > 1 ANOTADOR</p>	30,0000	SERV	40,0000	1.200,0000
6	<p>54281 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO CATEGORIAS DE BASE - ASSISTENTE</p> <p>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO, MODALIDADE CATEGORIAS DE BASE COMPOSTA POR: > ASSISTENTE 1; > ASSISTENTE 2;</p>	60,0000	SERV	40,0000	2.400,0000
7	<p>54279 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO- ADULTO - ASSISTENTE</p> <p>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR: > ASSISTENTE 1; > ASSISTENTE 2;</p>	40,0000	SERV	50,0000	2.000,0000
8	<p>54283 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY - MESÁRIO</p> <p>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR: > 1 MESÁRIO</p>	50,0000	SERV	30,0000	1.500,0000
9	<p>54286 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - ADULTO - ANOTADOR</p> <p>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, MODALIDADE CATEGORIA DE BASE COMPOSTA POR: > 1 ANOTADOR</p>	80,0000	SERV	40,0000	3.200,0000
10	<p>54284 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - BASE - ANOTADOR</p> <p>SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, MODALIDADE CATEGORIA DE BASE COMPOSTA POR: > 1 ANOTADOR</p>	40,0000	SERV	40,0000	1.600,0000

11	54277	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA - APONTADOR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1 APONTADOR	40,000	SERV	40,000	1.600,000
12	54278	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA - APONTADOR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1 APONTADOR	60,000	SERV	40,000	2.400,000
13	54146	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - ARBITROS SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1º ÁRBITRO; >2º ÁRBITRO;	40,000	SERV	45,000	1.800,000
14	54144	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE AREIA - ARBITROS SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1º ÁRBITRO; > 2º ÁRBITRO;	80,000	SERV	45,000	3.600,000
15	54143	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VOLEI DE QUADRA - ARBITROS SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1º ÁRBITRO; >2º ÁRBITRO;	120,000	SERV	45,000	5.400,000
16	54275	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - APONTADOR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETE ADULTO E BASE COMPOSTA POR: 1 - APONTADOR	20,000	SERV	40,000	800,000
17	54145	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - ARBITROS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE ADULTO E BASE COMPOSTA POR: > 1º ÁRBITRO; > 2º ÁRBITRO;	40,000	SERV	45,000	1.800,000
18	48542	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ABERTO ADULTO - ARBITRO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR: > ÁRBITRO PRINCIPAL;	20,000	SERV	100,000	2.000,000
19	48543	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ABERTO CATEGORIAS DE BASE- ARBITRO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO, MODALIDADE CATEGORIAS DE BASE COMPOSTA POR: > ÁRBITRO PRINCIPAL;	30,000	SERV	80,000	2.400,000
20	48544	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY - ADULTO - ARBITROS SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR: > ÁRBITRO 1; > ÁRBITRO 2;	100,000	SERV	50,000	5.000,000
21	48540	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL ABERTO - ADULTO - ARBITROS SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, MODALIDADE ADULTO COMPOSTA POR: > ÁRBITRO 1; > ÁRBITRO 2;	160,000	SERV	80,000	12.800,000

22	48541	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL CATEGORIA DE BASE - ARBITRO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, MODALIDADE CATEGORIAS DE BASE COMPOSTA POR: > ÁRBITRO 1; > ÁRBITRO 2;	80,0000	SERV	60,0000	4.800,0000
23	54285	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY - BASE: ANOTADOR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY CATEGORIAS DE BASE COMPOSTA POR: > 1 ANOTADOR	20,0000	SERV	30,0000	600,0000
24	54147	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - BASE - ARBITRO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY CATEGORIAS DE BASE COMPOSTA POR: > ÁRBITRO 1; > ÁRBITRO 2;	40,0000	SERV	40,0000	1.600,0000
25	54251	TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - ESCOLA SANTO ANTÔNIO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - ESCOLA SANTO ANTÔNIO CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL	12,0000	SERV	1.302,0000	15.624,0000
26	54249	TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - ESCOLA TENENTE DANIEL ALUIZIO NAZÁRIO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - ESCOLA TENENTE DANIEL ALUIZIO NAZÁRIO CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA	204,0000	SERV	1.302,0000	265.608,0000
27	54250	TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - UMEI ISOLINA BARROS DOURADO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - UMEI ISOLINA BARROS DOURADO CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA	144,0000	SERV	1.736,0000	249.984,0000
Totalização R\$:						627.516,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CRENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO II – MINUTA DE REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Credenciamento nº 001/2023

Servimo-nos do presente para encaminhar anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, FACILITADORES DE OFICINAS, E TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e destarte, atender ao Edital de credenciamento do Processo de Inexigibilidade nº 01/2023

Declaramos, para todos fins de direito, concordar com as condições do edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Comprometemo-nos a fornecer a Secretaria solicitante quaisquer informações ou documentos solicitados referentes ao Credenciamento pleiteado, bem como a prestar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ainda, com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Prefeitura Municipal de Guiratinga de imediato, caso ocorra qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Guiratinga – MT, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Licitante (assinatura)
Responsável legal
(Carimbo)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CRENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração

A
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Ref: Credenciamento n. 001/2023

(Nome da Licitante) _____, CNPJ/CPF N. _____, sediada na Rua (ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Credenciamento nº 001/2023, DECLARA que está ciente de todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital.

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CRENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

(Nome da Licitante) _____, CNPJ/CPF N. _____, sediada na Rua ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 001/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de Guiratinga, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CRENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO V – PROPOSTA DE ADESÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____, declara que, ao participar do presente credenciamento, por meio de seu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento n. 001/2023, bem como o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, apresentando a seguinte proposta:

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit.
***	*****	***	***

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais esperamos a atenção deste conceituado poder executivo no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Guiratinga – MT, _____ de _____ de 2023.

licitante: (assinatura)
Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº ____ SSP/PR e CPF nº ____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF n.º ____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº ____, CEP _____, denominado simplesmente **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº /202_, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, FACILITADORES DE OFICINAS, E TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: _____

Ficha/Dotação: _____

Funcional: _____

Fonte: _____

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Guiratinga - MT que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização do Município de Guiratinga, em especial as efetuadas pelos membros nomeados através de Portaria, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- d) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- e) Os serviços deverão ser realizados diariamente conforme OS (ordem de serviço) emitido pela prefeitura Municipal de Guiratinga;
- f) Executar os serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- j) A CREDENCIADA contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- k) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- l) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais,

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

m) Informar número da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

n) A contratada estará sujeita ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e não ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município, tendo em vista que este alcança tão somente os servidores efetivos, de acordo com o Art. 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1083/2009, bem como ao Art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

CLAÚSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto desta contratação dentro das especificações;

b) Prever em sua programação financeira e orçamentária, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato, bem como, efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

f) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLAÚSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento da execução desse credenciamento ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

6.2. O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste credenciamento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

6.3. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

6.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo a CREDENCIADA adotar as providências necessárias;

6.5. Garantir a CREDENCIADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

6.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste credenciamento, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CREDENCIADA pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLAÚSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Guiratinga - MT pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

8.2 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

8.3 Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.

8.4 Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1- por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2- - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

9.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

9.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 202_.

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO(A)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CRENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Modelo da Declaração

Declaro, para todos os efeitos legais, que....., CNPJ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 001/2023.

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa